



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 608, DE 25 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O EMPENHO DE DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 1990, E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a realizar o empenho de despesas realizadas e não empenhadas no exercício de 1990, utilizando as dotações e respectiva classificação constante do Orçamento de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de Março de 1991

GERALDO MEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO